



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 15.124 de 16 de janeiro de 2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 10.031 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme cláusula "1" deste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: <http://www.bll.org.br>

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 02/10/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09h00min do dia 17/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 17/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h10m do dia 17/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Integram este edital os seguintes anexos:

- ☐ ANEXO I – Termo de Referência;
- ☐ ANEXO II – Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- ☐ ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ☐ ANEXO IV – Declaração sobre emprego do menor;
- ☐ ANEXO V - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- ☐ ANEXO VI – Modelo da Proposta;
- ☐ ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, INCLUINDO A OPERAÇÃO (TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E MOTORISTA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), deste edital.

2 - DO PROCEDIMENTO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 - O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões <http://www.bll.org.br> conforme convênio de cooperação técnica





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

4.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL –Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL -Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

4.8 – Após a disputa, concomitantemente à análise dos documentos de habilitação das licitantes vencedoras, o pregoeiro fará **consulta consolidada online junto ao TCU**, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> para averiguar se a licitante não se encontra impedida de





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública. A consulta consolidada permite informações simultâneas dos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

4.8.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente para validar documentos e as publicações oficiais das penalidades na imprensa oficial, caso exista alguma restrição.

4.8.3 - Constatada a existência de sanção que impeça a licitante de participar de licitação ou contratar, que se estenda ao âmbito do município de Rio Negrinho, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - O envio da proposta eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2 - Caso o licitante deixar de anexar os documentos exigidos ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.

6.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca ou fabricante (caso exista);

7.1.3 - Modelo (caso exista);

7.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 - Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)** inferiores entre o último lance registrado anteriormente no sistema.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
8.16.1- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.17 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

8.21- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.25.1. produzidos no país;

8.25.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.25.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta aos licitantes que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, ficando estabelecido o prazo mínimo de **02 (duas) horas** após a convocação para essa negociação. Este prazo de negociação poderá ser dilatado, a critério do pregoeiro.

8.27.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.30. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (catálogos, ficha técnica, etc), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta escrita deverá, obrigatoriamente conter a marca e/ou fabricante e o preço unitário e total do objeto da licitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro e/ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.31. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.7 – Os licitantes deverão consultar o sistema frequentemente, para verificar as mensagens registradas pelo pregoeiro, o qual não se responsabiliza pela perda de prazos por parte dos licitantes, se estes não acompanharem as mensagens registradas na plataforma eletrônica, tanto durante, quanto após o término da disputa.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

10.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

10.3.1 Habilitação Jurídica (art.28)

Para Empresas Individuais:

a) Declaração de Firma Individual, Requerimento de Empresário Individual registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

a) Contrato Social e última Alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades Anônimas:

a) Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

10.3.2 Habilitação Fiscal (art.29)

a) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

b) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

c) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente).

d) Certidão Negativa de Débito do "FGTS"

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.

10.3.3 Qualificação Técnica (art.30)

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens, compatível em características com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3.4 Qualificação Econômica: (art.31)

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

d) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

10.7. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.10. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação/convocação do pregoeiro via "chat de mensagens", através do sistema eletrônico em "documentos complementares" e deverá:

11.1.2. ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via plataforma eletrônica da BLL.

12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos ou ainda dos órgãos requisitantes da licitação.

12.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.4. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma BLL.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

12.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. A decisão final sobre a impugnação caberá a Autoridade Competente.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas diretamente no site: <http://www.bll.org.br> e vincularão os participantes e a Administração.

12.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com a impugnação.

13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da análise de habilitação de todos os itens, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, bem como a exigência ou não de apresentação de amostra e caso toda documentação, amostras e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **"em adjudicação"**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **01 (uma) hora**.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Depto. de Suprimentos, Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque nº 200, Centro de Rio Negrinho - SC.

13.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.5 – É responsabilidade dos licitantes acompanhar todos os prazos e mensagens registrados pelo pregoeiro na plataforma eletrônica, até a conclusão do processo, não cabendo reclamação em caso de falta de observação de mensagens enviadas ou perda de prazos estabelecidos.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

14.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

15.1 – Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, o proponente vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta Licitação.

15.2 – O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3 – O preço registrado e o Fornecedor serão divulgados no Veículo Oficial de divulgação dos Atos Municipais de Rio Negrinho e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano.

15.5 – Não será admitida a prorrogação da vigência da Ata, se esta for emitida com prazo de validade de doze meses, conforme disposto no Art. 4º do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

15.6 – A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o município de Rio Negrinho, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

15.7 – A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do município de Rio Negrinho, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços (doze meses).

15.8 – A assinatura da Ata estará condicionada:

- a) à comprovação da regularidade fiscal do Proponente Vencedor, junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura municipal de Rio Negrinho;
- b) à apresentação de documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa ou ainda de cópia do contrato social, comprovando ser do quadro societário da empresa com poderes para assinar pela mesma;
- c) à apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada contendo entre as demais exigências contidas neste edital, o preço a ser registrado (pós-disputa).

15.9 – Quando o Proponente Vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.10 – Caso o proponente vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das disposições previstas no item 11.8 acima.

16 – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

16.1 - Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

16.1.1 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho – SC.

16.1.2 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho – SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

16.1.3 - Fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições de garantia previstas no Código de Defesa do Consumidor.

16.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Rio Negrinho:





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 16.2.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste edital;
- 16.2.2 - Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.
- 16.2.3 - Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Por atos ilícitos cometidos na licitação ou no fornecimento do objeto licitado, o Município de Rio Negrinho, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – Advertência ESCRITA.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

17.2 - As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3- O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar a entrega, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor dos serviços.

17.4 - A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não proceder a entrega do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- e) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- f) Cometer fraude fiscal;

19 - DAS DESPESAS

19.1 - Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos provenientes das dotações 3.3.90.00.00.00.00.00 e 4.4.90.00.00.00.00.00 do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura, outras dotações poderão ser indicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive as que contemplem convênios ou operações de créditos celebradas pelo município.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Rio Negrinho, a segurança e o objetivo da contratação;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

20.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

20.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

20.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

20.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.11. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.12. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito via e-mail institucional: licitacao@rionegrinho.sc.gov.br ou no próprio chat da plataforma: <http://blcompras.com>, "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

20.12.1. Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

20.12.2. Durante a disputa o chat de mensagens é exclusivo para dúvidas a respeito dos lances ou eventuais pedidos de cancelamento de lance enviado equivocadamente. As dúvidas referentes ao edital e ao objeto da licitação não serão respondidas via chat de mensagens durante a disputa. A licitante deverá pedir esclarecimentos ou esclarecer as dúvidas pertinentes à licitação antes da sessão de disputa virtual.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

20.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

20.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.17 - Fica eleito o Foro do Município de Rio Negrinho – SC para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Negrinho, 28 de setembro de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente pregão eletrônico consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, INCLUINDO A OPERAÇÃO (TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E MOTORISTA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme itens abaixo especificados:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO MÁXIMO	R\$ TOTAL MÁXIMO
01	150	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO - POR DIÁRIA/MÁQUINA. Serviço caminhões traçados, equipados com caçamba basculante com capacidade mínima de 12 m³; (Obs.: a quantidade total de horas constantes desse lote será dividida entre os três caminhões). Ano de fabricação não inferior 1997, incluindo a operação (transporte do equipamento, combustível, manutenção e motorista. Devendo ser considerado que em caso de “baixa” de um ou mais equipamentos locados para a manutenção ou qualquer outro impedimento para o cumprimento da tarefa, será de responsabilidade direta do fornecedor a imediata substituição por outro(s) veículo(s) com características não inferiores aquelas solicitadas no processo licitatório, afim de não comprometer o andamento dos serviços contratados. Nos trabalhos serão utilizados os veículos individualmente ou em quantidades conforme a demanda necessária do município, para tanto, a empresa deverá dispor até 3 (três) veículos para suprir o atendimento	1.805,33	270.799,50

OBS: A DIÁRIA AQUI CONSIDERA – SE A ATIVIDADE DE NO MÍNIMO 08 HORAS TRABALHADAS POR DIA OU FRACIONADAS CONFORME NECESSIDADE, DEVIDO CONDIÇÕES DO TEMPO E VOLUME DA TAREFA, DEVIDAMENTE ACOMPANHADAS E CONFERIDAS PELO RELATÓRIO DIÁRIO, OBEDECENDO AO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO EM CASOS EXCEPCIONAIS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, EXECUTAR TAREFAS NOS FINAIS DE SEMANA. OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO REALIZADOS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SC.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação tem por objetivo a locação de caminhão basculante traçado, incluindo a operação (transporte do equipamento, combustíveis, lubrificantes, manutenção e motorista),





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

para uso conforme necessidades da Prefeitura Municipal, relacionada a movimentação de solo, relacionados às obras de pavimentação de ruas, adequação de terrenos para implantação de edificações públicas, implantação de sistemas de drenagem pluvial, implantação de redes de esgotamento sanitário, retirada de materiais de jazidas, etc. e considerando também que o município não dispõe em quantidade suficiente destes equipamentos e que do ponto de vista técnico, funcional e de produtividade, estes equipamentos são adequados para determinadas atividades, nas quais equipamentos de menor porte não conseguem atender as demandas de atendimento.

3 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 – Fornecer os serviços de acordo com as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2023.

3.2 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

3.3 – Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pelas qualidades dos serviços a empregar.

3.4 – Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos serviços empregados.

3.5 – Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos.

3.6 – Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

3.6.1 – Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

3.7 – Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.8 – Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

3.9 – Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

3.10 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho – SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

3.11 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 – PRAZO DE ENTREGA





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.1 – O prazo de entrega dos serviços será de até 7 (sete) dias, após a solicitação através de emissão da Ordem de Compra pelo Setor de Compras do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

5.1 – Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega do objeto licitado, através do servidor responsável pelo recebimento;

5.2 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

5.3 – Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

6 – PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o aceite final dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços entregues, devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

6.2 – Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7 - REAJUSTE

7.1. - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

7.2. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.3. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura da Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.4. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. - Fica facultado à Prefeitura Municipal de Rio Negrinho realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

7.6. - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

7.6.1. - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. - A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho deverá, quando autorizada a revisão dos preços, registrar em Ata Complementar os preços revisados e emitir Autorizações de Empenho, sem juros e correção monetária, a partir da alteração de valores.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

8.1 - Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos provenientes das dotações 3.3.90.00.00.00.00.00 e 4.4.90.00.00.00.00.00 do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura, outras dotações poderão ser indicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive as que contemplem convênios ou operações de créditos celebradas pelo município.

9 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

9.2 – O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

9.3 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação;

9.4 – No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias da entrega, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da contratação.

9.5 – No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

9.6 – O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

9.7 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

9.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

10 – VALOR ESTIMADO TOTAL

10.1 – O valor total estimado, conforme pesquisa realizada é de R\$ 270.799,50 (duzentos e setenta mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Rio Negrinho, 28 de setembro de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____-____/____-____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº ____-____-____, para fins de participação no referido processo declara que:

a) **Declara o cumprimento dos requisitos de habilitação**, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.

CIDADE(UF), ____ de _____ de ____.

Nome do declarante
CPF do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbada com o número do CNPJ.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos e atenderemos as especificações do objeto deste Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 075/2023, do Município de Rio Negrinho e seu(s) ANEXOS e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

(Local e Data)

Assinatura e Carimbo da Proponente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO VI

MODELO PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Rio Negrinho
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme exigido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. MAXIMO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:
- E-MAIL:
- TELEFONE:
- BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA.
- REPRESENTANTE E CARGO QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Prazo de Entrega: 7 (sete) dias após a emissão da Ordem de Compra.
- Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 075/2023 – registro de preços para locação de caminhão basculante traçado, incluindo a operação (transporte do equipamento, combustíveis, lubrificantes, manutenção e motorista), pelo período de 12 (doze) meses, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

(Local e Data)

Assinatura e Carimbo da Proponente.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 PREGÃO ELETRÔNICO ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Aos dias do mês de de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 075/2023, e do respectivo resultado publicado no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Caio Cesar Tremel, na qualidade de Autoridade Competente, pelo Pregoeiro da disputa e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- No edital do Pregão Eletrônico nº 075/2023;
- Nos termos do Decreto Municipal nº 9352 de 11/05/2007;
- No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93; e, subsidiariamente, nas demais normas das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nº 10.520/2002;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para locação de caminhão basculante traçado, incluindo a operação (transporte do equipamento, combustíveis, lubrificantes, manutenção e operador), pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo Único – MAPA DE PREÇOS DOS BENS, desta Ata.

Subcláusula Única: Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Setor de Compras do Departamento de Suprimentos da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I – Emitir em 03 (três) vias da Ordem de Compra, conforme constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2023, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

II – Comunicar ao Setor de Compras do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a recusa do detentor do registro de preços a fornecer os bens no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 9352/2007, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira: Competirá ao Setor de Compras do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões;

V – Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 9352 de 11 de maio de 2007.

VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda: Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto a utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso III do Art. 4º do Decreto Municipal nº 9352/2007 antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Ordem de Compra e do Contrato quando for o caso.

Subcláusula Terceira: O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item do Pregão Eletrônico nº 075/2023 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNIT.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2023 e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade e procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho e no site da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho: <http://rionegrinho.atende.net>.

VIII – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2023:

I – No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E inda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Ordem de Compra, emitida conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2023, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quinta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Subcláusula Terceira: O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada secretaria ou Órgão Participante.

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vista pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como revisão da mesma pelo Departamento de Suprimentos.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 6 do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2023.

Subcláusula Terceira: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2023 e das demais cominações legais, o licitante que:

- I – Ensejar o retardamento da execução do certame;
- II – Convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
 - a) não assinar a ata de registro de preços;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) não manter resposta.
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V – Cometer fraude;
- VI – Comportar-se de modo inidôneo;
- VII – Fizer declaração falsa; ou
- VIII – Cometer fraude fiscal.
- IX – Cometer alguma das irregularidades constante do subitem 16 do edital de pregão Eletrônico.

Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da Subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

Subcláusula Quarta: A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência do contrato.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Órgão participante.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Rio Negrinho, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Rio Negrinho, de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇO

Empresa:
Nome do Representante:
Cargo:
CPF:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - RESUMO





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

O Município de Rio Negrinho – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as **09h00min horas do dia 17 de outubro de 2023** Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, INCLUINDO A OPERAÇÃO (TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E MOTORISTA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: <http://www.bll.org.br>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às **09h10min horas do mesmo dia**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site <http://www.bll.org.br> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.

Rio Negrinho, 28 de setembro de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

